



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 442/2017

De Lavra: Assessoria Jurídica

PROCESSO s/nº

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. Minuta do edital e anexos. SRP. Aquisição de leite especial. SMS. FMS.

Conforme disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, esta Assessoria Jurídica aprova a minuta do edital e anexos do procedimento licitatório apresentado, desde seja retificado o fundamento utilizado em diversos itens, uma vez que se identifica legislação não aplicável ao caso, como é por exemplo, leis e decretos estaduais. É cético que legislação específica em matéria de licitação se aplica apenas ao Ente que a instituiu, e, também, retificado a Secretaria que intervém na contratação, que é a Secretaria Municipal de Saúde, titular da gestão do Fundo Municipal de Saúde deste Município e não a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Quanto à modalidade licitatória escolhida pela Comissão Permanente de Licitação, identificamos compatibilidade com o disposto na legislação aplicável.

No tocante ao procedimento administrativo apresentado, recomendamos que o(s) setor(es) competente(s) observem sempre o disposto na lei nº 8.666/93, com ênfase no art. 38, para qualquer procedimento licitatório, que será observada pelo Controle Interno desta Municipalidade, a devida compatibilidade (ou não).

Na oportunidade, recomendamos que seja verificada a autenticidade das propostas constantes na cotação de preço, uma vez que a lei exige serem as mesmas originais.

É este o parecer. S.M.J.

Santa Izabel do Pará, 02 de Outubro de 2017.

FRANCISCO GERALDO MATOS SANTOS

Assessor Jurídico - PMSIP